

Direito Administrativo comparado e forção de barra

Autor(a): José Vicente Santos de Mendonça

Publicado em: 09 de janeiro de 2024

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/jose-vice-santos-de-mendonca/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/jose-vice-santos-de-mendonca/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra#ep-5aaf61b1

Resumo

No Brasil, amamos – irrefletidamente – o Direito Comparado. Claro que a maioria do que fazemos não é Direito Comparado

Texto integral

Para que estudar Direito Comparado? Talvez para desmistificar “falsas necessidades” judiciais ou legislativas. Se muitos países permitem o aborto, talvez não haja nada de constitucionalmente necessário em sua proibição. Outros acreditam que ele permitiria identificar princípios transcendentais ou melhorar a jurisprudência [1] . Mas há também críticas. Günter Frankenberg sugere que a disciplina assume ares etnocêntricos ao buscar um “racional universal” [2] . Há dificuldade técnica: a interpretação da lei é sempre a interpretação do texto, e, também, de sua circunstância. Importamos o instituto, mas não seu contexto sócio-político. No Brasil, amamos – irrefletidamente – o Direito Comparado. Claro que a maioria do que fazemos não é Direito Comparado. Drummond falava de poemas “em estado de dicionário” – importamos decisões e categorias “em estado de enciclopédia”. Às vezes, no entanto, a importação é consequente. Ainda assim, há problemas, derivados de certo fascínio pelo que é estrangeiro. Veja-se a ideia de Estado Administrativo. Ora: o conceito não faz muito sentido para nós. O Estado brasileiro, por razões históricas, é o Estado Administrativo. No mínimo, o Direito Administrativo funda o estado brasileiro (é, por exemplo, o que faz o Visconde do Uruguai no Ensaio sobre o Direito Administrativo). Sem falar em nossas constituições, cada vez mais repletas de referências ao Direito Administrativo e à organização burocrática. O debate americano parte de outra realidade histórica e está preocupado com questões que não nos interessam tanto. Países que possuem Droit Administratif não precisam verdadeiramente de Administrative State . O professor americano Philip Hamburger publicou, em 2015, um livro chamado Is Administrative Law Unlawful ? Se a pergunta pode soar como uma boa sacação para um americano, um brasileiro lê o título e rola os olhos. O debate não possui a mesma ressonância. Outra importação que é apenas “OK” é a decisão da Suprema Corte dos EUA no caso Chevron (1984). Ela consiste num julgamento em duas etapas: saber se a lei tratou do assunto de modo específico, e, caso a resposta seja negativa, se a decisão da agência é razoável. Se você tirar os paetês, Chevron é, no fundo, um suco ralo. É útil possuir critério para o controle judicial dos atos administrativos, mas Chevron chove no molhado. Enfim: mesmo o Direito Comparado que não é só

erudição de almanaque precisa ser bem pensado para fazer sentido. Entre a xenofobia e a adulação intelectual, precisamos de importação crítica. Diria Luís Roberto Barroso: não precisamos viver a vida dos outros. Presidentes do Supremo costumam ter razão em manifestações públicas de advogados, mas a frase é boa mesmo. [1] KOMMERS, Donald P. The Value of Comparative Constitutional Law, 9 K. Marshall J. of Practice and Procedure 685 (1976). [2] FRANKENBERG, Gunter. Critical Comparisons: Re-thinking Comparative Law, 26 Harvard International Law Journal, 411 (1985).

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. Direito Administrativo comparado e forçação de barra. jota_import, 9 jan. 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/publicistas/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/jose-vicente-santos-de-mendonca/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Mendonça, J. V. S. D. (2024, January 9). Direito Administrativo comparado e forçação de barra. *jota_import*. <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/publicistas/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. 2024. "Direito Administrativo comparado e forçação de barra." *jota_import*, January 09. <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/publicistas/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>

BibTeX

```
@article{jos-vicente-santos-de-mendon-a-direito-administrativo-comparado-e-for-a-2024,
author = {Mendonça, José Vicente Santos de},
title = {Direito Administrativo comparado e forçação de barra},
journal = {jota_import},
year = {2024},
url = {https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/publicistas/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra},
urldate = {2024-01-09}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/jose-vicente-santos-de-mendonca/direito-administrativo-comparado-e-forcacao-de-barra>

PDF gerado em 2026-08-26 21:25 UTC